

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o documento de formalização de demanda.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: 8º BATALHA DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

Responsável pela Demanda: RAFAEL FORTUNATO CAMILO

Cargo: TEN CEL BM

Matrícula/Portaria: 926268-7

Telefone: (48) 3631-9650

E-mail: 8cmt@cbm.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em manutenção de cilindro extensor a bateria holmatro para uso do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina no Município de Tubarão.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Restaurar as condições operacionais do equipamento para resgate veicular e estruturas colapsadas em atendimento das ocorrências de encarceramento, bem como, pelo emprego imediato às atividades de resposta ao desastre pelos bombeiros militares, relacionadas com a reabilitação do cenário.

Neste contexto, justifica-se a:

Contratação de empresa especializada em manutenção de cilindro extensor a bateria holmatro para uso do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina no Município de Tubarão.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação deve alcançar os seguintes resultados:

- a) Salvar vidas;
- b) Manter do atendimento a população em situação de encarceramento;
- c) Zelar pela segurança dos bombeiros em ocorrências de resgate veicular e estruturas colapsadas

6. DESCRITIVO DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES

Para alcançar os resultados acima pretendidos, será necessária a contratação direta do(s) seguinte(s) item(ns), com o(s) quantitativo(s) e valor(es) abaixo descrito(s).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CILINDRO EXTENSOR A BATERIA HOLMATRO PTR50 Serviço de inspeção, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, montagem e testes de funcionamento. Serviço de troca do tanque do fluido hidráulico, da abraçadeira do reservatório e reposição do fluido hidráulico.	Serviço	un	1	5800,00	5.800,00
						5.800,00

6.1: Prazo de entrega dos produtos:
até 30 dias, a contar da entrega da Autorização de Fornecimento.

6.2: Local e horário para entrega:
Corpo de Bombeiros de Tubarão, Avenida Patrício Lima, 804, Bairro Humaitá. Horário de entrega: 13:00 - 18:30 (Seg- Sex)

Contratações de SERVIÇOS: (x) SIM () NÃO

"a) Descrição do objeto: Serviço de inspeção, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, montagem e testes de funcionamento. Serviço de troca do tanque do fluido hidráulico, da abraçadeira do reservatório e reposição do fluido hidráulico."

b) Prazo para execução do serviço: 30 dias após apresentação da AF.

c) Realizado em: (x) uma única etapa () Parcela;

d) Forma e prazos para pagamento: Transferência bancária em até trinta dias a contar da entrega da nota fiscal e na forma correta.

e) Critérios de medição: (desnecessário)

f) Qualificação do contratado (desnecessário)

7. VALORES A SEREM DESPENDIDOS COM A PRESENTE DEMANDA

Estima-se o valor global abaixo para a presente contratação, conforme estimativa da despesa feita com base no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021:

R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Total: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

8. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito:

Dotação: 2.020 - MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - BOMBEIROS 92 -
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.701.0000.0618 - FUNREBOM.
Elemento da despesa: 33.90.39.17.00.00.00

09. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Nome do Servidor: Bruna Deschamps Gelsleichter

Matrícula: 988786-5

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Encaminhamos, ao Departamento de Licitações e Contratos, a presente Demanda, para regular processamento da contratação, com fundamento jurídico no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em tudo atendendo aos regulamentos municipais vigentes.

Em anexo, encaminhamos os documentos necessários.

Tubarão/SC, 11 de dezembro de 2025.

Rafael Fortunato Camilo
Ten Cel BM - Cmt 8º BBM